



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema legislativo já existente e em operação na ALMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e IA – Termo de Referência deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2015 - ÀS 14:30 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá no Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Especificações Técnicas;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos; e
- Anexo IX – Atestado de Visita.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 005/2015, torna público que no dia **24 de Julho de 2.015 às 14:30 horas**, no plenarinho desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, **do tipo “menor preço global”**, autorizada no Processo Administrativo n.º 020/2015, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 24/07/2.015

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema legislativo já existente e em operação na ALMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e IA – Termo de Referência deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela AL/MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

3.2.6 – Não será permitida a participação de pessoa física.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2015.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2015.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

6.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 – Deve indicar o prazo para início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato.

6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.5.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “**Unitário**”.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 – DA EMPRESA

a) A empresa proponente deverá apresentar no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão, entidade pública ou privada, que assegure (m) que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto licitado, abrangendo no mínimo as seguintes atividades:

- Desenvolvimento, Manutenção e suporte de sistemas utilizando plataforma JAVA;
- Atendimento, registro e soluções de chamados de usuários – HELP-DESK;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

- Serviços de suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema de gestão legislativa;
- Serviços de suporte telefônico e presencial nas melhores práticas ITIL v3.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) A empresa proponente deverá apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia–CREA/MS ou CAU/MS, em sua plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93;

c) Em se tratando de registro fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração expressa, se comprometendo, se vencedora nesse certame, a proceder ao visto do registro ou a re-registrar-se no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA/MS ou CAU/MS, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989.

d) Atestado de Visita fornecido pela Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material, de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico, visitou e conhece o local onde executará os serviços, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, realizado até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, conforme (Anexo IX);

8.1.3.2 – DA EQUIPE

a) A proponente deverá comprovar, na data da entrega da proposta, possuir em seu quadro permanente, funcionários com qualificação e experiência em plataforma JAVA, cuja comprovação poderá ser feita através da juntada de cópia da Carteira de Trabalho (folha com a foto, com os dados do funcionário e folha do registro) ou cópia do contrato social, caso seja sócio, juntamente com a cópia das respectivas certificações.

b) As certificações devem ser comprovadas através de diploma ou certificados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo VIII).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – A petição deverá ser dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALMS.

10.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.5 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.7 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

10.8 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionários da Diretoria de Informática e Sistema Legislativo.

11.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

12.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

12.4 – Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 – Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

12.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Diretoria de Informática e Sistema Legislativo**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A ALMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

16.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

16.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

16.12. Os envelopes contendo a “documentação e proposta” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

16.13. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

16.14. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – AL/MS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

16.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

16.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), I-A (Especificações Técnicas), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos) e Anexo IX (Atestado de Visita).

Campo Grande - MS, 13 de julho de 2.015

.....
Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2.015**

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema legislativo já existente e em operação na ALMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e IA – Termo de Referência deste Edital.

1.2. DO OBJETIVO

1.2.1. Prestação de serviços de suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema de gestão legislativa já existente e em operação, através do atendimento ao usuário, manutenção do código fonte e administração do ambiente da aplicação, validações em ambiente de homologação, e liberação no ambiente de produção, abrangendo ainda serviços de suporte telefônico e presencial nas melhores práticas ITIL v3. Acompanhamento, monitoramento e implementação de melhorias através do serviço de desenvolvimento por demanda, com uso da linguagem JAVA, abrangendo gerenciamento de projeto de desenvolvimento por ponto de função cheio, contemplando todas as fases e artefatos do processo de Desenvolvimento por Demanda.

1.3. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.3.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.3.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.3.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.3.5. Demais disposições contidas neste Edital

1.4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.4.1. Menor preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação dos Serviços acima discriminados, a serem utilizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Em face da necessidade premente de utilização dos serviços, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades desta Casa de Leis.

2.3. Prestação de serviços profissionais nas áreas de suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema legislativo já existente e em operação na



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ALMS, considerando a falta de gente qualificada no quadro permanente de funcionários desta Casa de Leis.

2.4. Justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão em sua forma presencial, por tratar-se de serviço comum de acordo com a o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.5. Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de Serviço de TI – Tecnologia da Informação, referente ao suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema legislativo, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 216.528,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e oito reais)**.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, refeições, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3.3. VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema de gestão legislativa já existente e em operação, através do atendimento ao usuário, manutenção do código fonte e administração do ambiente da aplicação, validações em ambiente de homologação, e liberação no ambiente de produção, abrangendo ainda serviços de suporte telefônico e presencial nas melhores práticas ITIL v3. Acompanhamento, monitoramento e implementação de melhorias através do serviço de desenvolvimento por demanda, com uso da linguagem JAVA, abrangendo gerenciamento de projeto de desenvolvimento por ponto de função cheio, contemplando todas as fases e artefatos do processo de Desenvolvimento por Demanda.	Mês	12	R\$ 18.044,00	R\$ 216.528,00
TOTAL GERAL					R\$ 216.528,00

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

5.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALMS.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AL/MS.

5.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5.5. A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

5.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionários da Diretoria de Informática e Sistema Legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

6.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

6.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 6.1.

6.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

6.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

6.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

7.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

7.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

7.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

7.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 7.2 e 7.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

7.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

perda de descontos para o **Contratante**;

- VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;
- IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X** – Executar com pontualidade os serviços solicitados;
- XI** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- XII** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- XIII** - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII** – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

10. DO REAJUSTE

10.1. O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Diretoria de Informática e Sistema Legislativo da ALMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

ANEXO I-A

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2.015**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema de gestão legislativa já existente e em operação, através do atendimento ao usuário, manutenção do código fonte e administração do ambiente da aplicação, validações em ambiente de homologação, e liberação no ambiente de produção, abrangendo ainda serviços de suporte telefônico e presencial nas melhores práticas ITIL v3. Acompanhamento, monitoramento e implementação de melhorias através do serviço de desenvolvimento por demanda, com uso da linguagem JAVA, abrangendo gerenciamento de projeto de desenvolvimento por ponto de função cheio, contemplando todas as fases e artefatos do processo de Desenvolvimento por Demanda.

2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

O Sistema Integrado de Gestão Legislativa é totalmente WEB, foi desenvolvido em tecnologia JAVA, podendo ser executado tanto em sistemas Windows ou Linux.

Atualmente o sistema gera e recebe informações totalmente compatíveis com aplicativos, BR Office, Microsoft Office e PDF, sendo que suporta qualquer banco de dados relacional, tais como: SQL Server, Oracle, PostgreSQL, DB2, e etc.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

2.1.1 INTERFACES DE USUÁRIO

O sistema satisfaz todos os requisitos da Interface de Usuário Gráfico (GUI) amigável, aceitando entradas de usuário via teclado e mouse. As mensagens de erro são curtas e concisas e não impedem o progresso do usuário no sistema. Os parlamentares podem delegar a terceiros, de forma segura, a manutenção destes cadastros no sistema, sem correr o risco de expor informações sigilosas a pessoas não autorizadas.

O produto implementa características de segurança através da solicitação de identificação e senha do usuário para validação de acesso ao sistema e controle de LOG.

2.1.2 INTERFACES DE SOFTWARE

A interface do Sistema é exclusivamente via Web, isso significa que os usuários só precisarão ter um navegador da Internet (Internet Explorer, Firefox ou Google Chrome) instalado em suas máquinas para interagir com o sistema. Seu uso pode ser restrito a intranet, ou então, disponibilizado na internet, caso seja de interesse da Casa. A Compatibilidade com o servidor de aplicação deverá ser mantida para os sistemas Windows e Linux. As estações poderão ter o Windows ou Linux mantendo compatibilidade com as atualizações de software sem custos adicionais para contratante. A linguagem de programação deverá ser mantida em Java.

2.1.3 OPERAÇÕES A SEREM MANTIDAS

O sistema opera no modo multiusuário, possibilitando que vários usuários o utilizem simultaneamente. A cópia de segurança do banco de dados para recuperação ou armazenamento é feita pelo usuário sempre que necessário.

2.1.4 MANTER PROPOSIÇÃO

2.1.4.1 Descrição da Operação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

Refere-se à inclusão, alteração, exclusão e impressão de documento de proposição legislativa nos processos Elaborar Proposições e Imprimir Proposições. O sistema possui mecanismo de autenticação do documento no momento da sua impressão para identificação visual posterior de eventuais alterações, com editor de textos para a captura e armazenamento do documento digitado e campo para anexar texto, caso deseje redigir o texto em outros editores. O Formulário conta ainda com as abas de Anexo, Andamento, Ofícios, Pauta, Emendas, Comissões, Plenário e Texto Final.

2.1.4.1.1 *Fluxos Básicos*

- a. O fluxo inicia quando o gabinete elabora uma nova Proposição, contendo as seguintes informações (Autor; Tipo; Assunto; Data; Município; Emenda; Assunto Sigiloso; Regime de Tramitação e Texto Integral). O campo autor, trará o nome do Parlamentar em que o usuário corrente está cadastrado, podendo ser alterado pelo usuário, caso ele queira acrescentar outros nomes como autores. A data de criação trará a data atual, também podendo ser alterada pelo usuário. O Regime de Tramitação será “Normal” podendo ser alterado pelo usuário para (Urgência; Prioridade e Preferência) dependendo do tipo de proposição. Os demais campos são de preenchimento obrigatório somente no envio da proposição.
- b. O texto da proposição poderá ser digitado dentro de um editor incluso no sistema ou poderá ser digitado em outro editor e anexado ao documento.
- c. Ao salvar as informações, o sistema verifica se existe alguma proposição similar existente e lista esta consulta na tela, para que o usuário tenha conhecimento e não registre proposições sobre a mesma matéria.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

d. Na impressão da proposição, será gravada no documento a data/hora do evento, evitando assim que o parlamentar envie um documento impresso que tenha sido alterado após impressão.

2.1.4.1.2 *Fluxos Alternativos*

- a. Este fluxo inicia quando o protocolo recebe uma mensagem do Poder Executivo, Poder Judiciário ou Tribunal de Contas. Ao receber, o protocolo deverá registrá-la como uma proposição. Neste caso o preenchimento da proposição contará com mais um campo obrigatório (Número da Mensagem).
- b. Caso o parlamentar envie ao protocolo uma proposição com o campo verificador diferente da impressão, será feita uma checagem para ver se existem alterações. Caso exista, será retornado ao gabinete e pedido que arrume conforme original.
- c. Este fluxo inicia quando o usuário deseja fazer uma alteração ou exclusão na proposição criada por ele próprio. O sistema não permitirá que sejam efetuadas estas operações quando a proposição não tiver sido criado pelo usuário atual ou uma vez que ela tenha sido enviada para o Protocolo. Esta solicitação de alteração terá que ser feita ao usuário MASTER, somente este usuário poderá alterar a proposição após ela ter sido enviada ao Protocolo.

2.1.5 CONSULTAR PROPOSIÇÃO

2.1.5.1 *Descrição da Operação*

O sistema permite que todos os usuários consultem as proposições já protocoladas utilizando mecanismos de filtro para buscas seletivas, no módulo de Consulta Proposição. As proposições, em elaboração, somente os seus autores poderão ter acesso.

2.1.5.2 *Fluxos Básicos*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

Este fluxo inicia quando o Usuário Básico, ativa a opção de consulta no modulo proposição, onde serão apresentadas as seguintes opções:

- Por Tipo de Proposição;
- Por Autor da Proposição;
- Por Assunto da Proposição;
- Por Município em que a Proposição se refere;
- Por Andamento (trâmite da proposição);
- Por Departamento (departamento que a Proposição se encontra no momento);
- Pesquisa Avançada;

2.1.5.3 Fluxo Posterior

Imprimir proposição.

2.1.6 MANTER DOCUMENTO ANEXO NA PROPOSIÇÃO

2.1.6.1 Descrição da Operação

Refere se à inclusão, exclusão e visualização de documento anexos à proposição legislativa no processo Anexar Documentos na Proposição. O sistema deverá introduzir um formulário que facilite o anexo de documentos no momento da sua criação.

2.1.6.2 Fluxo Básico

O fluxo inicia quando o usuário gabinete anexar um documento na Proposição, contendo as seguintes informações (Autor; Descrição; Data do anexo e o próprio documento). O campo autor, trará o nome do Parlamentar em que o usuário corrente estará cadastrado, podendo ser alterado pelo usuário, caso ele queira acrescentar outros nomes como autores. A data de criação trará a data atual, também podendo ser alterada pelo usuário.

2.1.7 Manter andamento da Proposição

2.1.7.1 Descrição da Operação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

Manter o andamento do processo dentro da Assembleia Legislativa, permitindo, enviar, receber e cancelar os processos de um Ator para outro, Entende-se como Ator um conjunto de funções atribuídas a uma pessoa. Consideram-se como funções uma parte observável do trabalho realizada dentro de uma Unidade Organizacional (Setor, Departamento e outros).

2.1.7.2 *Fluxos Básicos*

- a. O Ator com quem o processo está, cria um novo andamento de processos.
- b. Este mesmo Ator registra os seguintes itens: data de envio, setor destino, responsável e o motivo. Sendo que o item data de envio deverá vir com a data atual preenchida, mas com abertura para alterar. O item setor destino será escolhido a partir de uma lista pré-cadastrada, sendo que ao selecionar um setor destino, o sistema deverá filtrar somente os funcionários e os motivos relacionados aquele setor.

2.1.7.3 *Fluxos Alternativos*

- a. Este fluxo inicia no momento em que o Usuário Gabinete desejar enviar a proposição, o formulário será apresentado já preenchido com destino ao Protocolo, somente quando o assunto for sigiloso ou com Regime de Tramitação de Urgência que ele poderá alterar o destino. Para os demais departamentos, o formulário de envio só virá preenchido com a data atual, ficando o responsável pelo departamento, incumbido do preenchimento dos demais campos;
- b. Dependendo do tipo do acesso, o usuário poderá cadastrar andamentos mesmo que o processo não esteja atribuído a ele;
- c. O ator que registrou o andamento do processo poderá cancelar caso tenha sido registrado equivocadamente, voltando o processo para o andamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

anterior. O andamento só poderá ser cancelado caso não tenha mais nenhum outro andamento posterior a ele.

- d. Todo histórico, envios e recebimentos, ficaram registrados na proposição, até mesmo os que tiverem seu envio ou recebimento cancelado.
- e. O Projeto de Resolução de Título Honorífico tem seu trâmite como Assunto Sigiloso e será enviado diretamente a Comissão de Constituição Justiça e Redação.
- f. A retirada da proposição sem parecer ou com parecer contrário de uma ou mais comissões poderá ser requerida por seu Autor e deferida pelo Presidente da Assembleia. Se a proposição tiver parecer favorável, caberá ao plenário decidir sobre o pedido de retirada.
- g. Finda a Legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que se encontrem em tramitação na Assembleia, salvo as seguintes:
 - 1. Com parecer favorável de todas as comissões;
 - 2. Já aprovada em turno único, em primeiro ou em segundo turno;
 - 3. De iniciativa popular;
 - 4. De iniciativa de outro poder ou do Tribunal de Contas e do Ministério Público

2.1.7.4 *Condições Prévias*

O usuário atual deve estar com o processo sob sua responsabilidade.

2.1.8 PROTOCOLAR PROPOSIÇÃO

2.1.8.1 *Descrição da Operação*

Refere-se a numeração dada a Proposição servindo como um controle das matérias legislativas geradas anualmente na Assembleia.

2.1.8.2 *Fluxos Básicos*

- a. O fluxo inicia quando o protocolo recebe uma Proposição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

- b. O protocolador lança no sistema as informações dependendo do tipo de Proposição (número do protocolo, número do processo, número do projeto, número da emenda e caso a Proposição seja externa o número da mensagem).
- c. Ao protocolar, a Proposição torna-se acessível a todos os usuários do sistema. O sistema enviará um link via e-mail para os Parlamentares que tomarão conhecimento da Proposição apresentada. Também ficará acessível aos usuários externos através da Internet.

2.1.8.3 Fluxo Alternativo

Este fluxo inicia quando a Proposição lida em plenário chega ao protocolo, a tramitação somente continuará no momento em que o Usuário Gabinete enviar eletronicamente a Proposição.

2.1.9 CALCULAR PERÍODO QUE PROPOSIÇÃO FICARÁ EM PAUTA

2.1.9.1 Descrição da Operação

A proposição entrará em pauta automaticamente assim que o responsável pela Diretoria Geral Legislativa receber o processo enviado pelo protocolo, o prazo de pauta será estipulado no cadastro do tipo de proposição.

2.1.9.2 Fluxos Básicos

- a. Este fluxo inicia com o cadastramento das sessões em seu respectivo formulário contendo os seguintes campos (idSessão; TipoSessão “preparatória; ordinária; extraordinária; especiais; solenes e permanente”; DataSessão).
- b. A Proposição permanecerá em pauta, conforme o cadastro do tipo de Proposição (idProposicao; TipoProposicao; TPautaProposicao), estipulando a quantidade de sessões ordinárias que findará o prazo de pauta.
- c. O cadastro das tabelas (Sessões e Tipo de Proposição) serão feitas no módulo de estrutura da casa por usuário responsável ou pelo administrador do sistema.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

2.1.10 MANTER EMENDA

2.1.10.1 Descrição da Operação

Refere se inclusão, alteração, exclusão e a impressão de documentos de emenda legislativa nos processos Inserir Emenda e Imprimir Emenda, tendo por base as proposições já elaboradas; deverá introduzir mecanismo de autenticação do documento no momento da sua impressão para identificação visual posterior de eventuais alterações no documento armazenado; deverá interagir com editor de textos para a captura e armazenamento do documento digitado; ou, implementar editor próprio. As emendas poderão ser Supressivas; Substitutivas; Modificativas e Aditivas.

2.1.10.2 Fluxos Básicos

- a. O fluxo inicia quando o gabinete redige uma Proposição do tipo Emenda referenciando sempre a um processo já existente contendo todas as informações da proposição.
- b. Ao salvar as informações o sistema armazena os dados da Proposição criada, que poderá ser alterada ou excluída até que a mesma seja enviada ao protocolo para seguir sua tramitação pela Assembleia.
- c. Após protocolar, a emenda será anexada a proposição que se refere na Aba de Emendas, podendo a mesma ser consulta por todos os usuários.

2.1.10.3 Fluxo Alternativo

- a. As emendas poderão receber emendas (subemendas).

2.1.11 MANTER PARECER DA COMISSÃO

2.1.11.1 Descrição da Operação

Após análise, o relator escolhido pelo presidente da comissão emite o parecer referente à legalidade da Proposição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

2.1.11.2

Fluxos Básicos

- a. O fluxo inicia quando o relator emitir um parecer aprovando ou não à legalidade da Proposição.
- b. Ao findar o prazo para emissão do parecer, os membros da comissão se reúnem e fazem uma votação aceitando ou não o parecer do relator.

2.1.11.3

Fluxo Alternativo

- a. Caso algum membro da comissão discordar do parecer do relator, poderá pedir Vista ao Processo e emitir um voto em separado.

2.1.12 MANTER ORDEM DO DIA

2.1.12.1

Descrição da Operação

Refere-se a inclusão, cancelamento, exclusão, impressão e alteração da Ordem do Dia que irá à plenário para votação na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.12.2

Fluxos Básicos

- a. Após parecer favorável pela comissão a Proposição ficará aguardando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia.
- b. As proposições irão à votação pelo Plenário.
- c. Será informado pelo departamento de comissões o voto de cada parlamentar sobre cada projeto votado.
- d. Após votação o projeto aprovado segue seu trâmite pela Assembleia, já os rejeitados em plenário serão arquivados.

2.1.13 MANTER ESTRUTURA DA CASA

2.1.13.1

Descrição da Operação

Refere se a inclusão, cancelamento, exclusão, impressão e alteração dos cadastros que compõem a estrutura da casa, como Mesa Diretora, Parlamentar e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

Comissões, Membros das Comissões, Perfis de Usuários, Sessões e todas as tabelas do sistema (Tipo de Proposição; Município; Assunto e Legislação).

2.1.13.2 *Integração com Sistema de Painel de Votação*

Refere-se a integração com o sistema de visualização de votação em painel eletrônico.

2.1.14 CONSULTA WEB DO SISTEMA LEGISLATIVO

2.1.14.1 *Descrição da Operação*

O usuário externo poderá consultar os parlamentares, suas respectivas proposições, as emendas incluídas por ele, sua atuação nas comissões, as respectivas votações tanto nas comissões como no plenário, ou seja, trará um histórico do parlamentar com todo seu trabalho desenvolvido.

Poderá consultar o trabalho das comissões, a ordem do dia às matérias em pauta e várias outras funcionalidades que serão agregadas ao sistema nas próximas versões.

O Parlamentar terá a opção de disponibilizar sua agenda na Internet caso ele queira.

2.1.15 MANTER PERFIL DE USUÁRIO

Vários usuários podem interagir com o sistema, cada um deles possui determinadas características, poderes e limitações. Citamos abaixo:

- **Usuário Externo:** Usuários que utilizarão a Internet para consultar parlamentares, proposições, ordem do dia, comissões, votações e as leis;
- **Usuário Básico:** São os usuários que utilizam o sistema dentro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, poderão fazer consultas, através do módulo de Consulta Proposição (Por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

Tipo; Por Autor; Por Assunto; Por Município; Por Andamento; Por Departamento; Pesquisa Parametrizada), consultar as Correspondências Oficiais (Ofício Gerados e Recebidos), Consultar a Estrutura da Casa (Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares e as Tabelas do Sistema), consultar a Ordem do Dia e manter o andamento das proposições (Enviar, Cancelar e Receber) caso esta esteja direcionada a ele;

- **Usuário Gabinete:** Usuário responsável pela elaboração das proposições, das emendas e no caso de Relator dos pareceres para as Comissões, podendo (Incluir, alterar, excluir e imprimir), também terá acesso aos serviços do Usuário Básico;
- **Protocolo:** Usuário responsável por dar a numeração adequada às proposições (número de protocolo, processo, projeto, emenda e mensagem), também será responsável pelo preenchimento da proposição caso esta seja externa (Poder Executivo, Poder Judiciário ou Tribunal de Contas). Conterá também com acesso aos serviços do usuário interno;
- **DGL:** Este usuário proverá a integração com o sistema de Pleitos e Pedidos e por manter a Ordem do Dia. Também terá acesso aos serviços do Usuário Básico;
- **Comissões:** Usuário responsável pelo controle de votação nas comissões e no plenário. Também terá acesso aos serviços do Usuário Básico;
- **Diretor:** Usuário com acesso total no sistema poderá editar e alterar qualquer documento. Também terá acesso aos serviços do Usuário Básico;
- **Administrador do Sistema:** Responsável pelo gerenciamento do sistema e controle de acesso.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

3 SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA

LEGISLATIVO

O serviço de Sustentação do Sistema Legislativo engloba a Gestão, Suporte e Manutenção corretiva do software e tem como objetivo proporcionar à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul a continuidade dos trabalhos com a disponibilidade integral da Solução.

A Contratada deverá entregar serviços dedicados e compartilhados para gerenciamento e sustentação da aplicação, com profissionais altamente qualificados e expertise nas mais variadas tecnologias e linguagens do mercado, além de domínio das melhores práticas e experiência comprovada em objetos compatíveis em tamanhos, tecnologias, e segmentos.

Os Serviços dedicados poderão ser realizados a partir de uma Central de Serviços Compartilhados (0800) da Contratada ou presencialmente conforme sustentação de aplicação necessária, desde que atenda a demanda e o volume das operações acordadas com a Contratante.

a. Vantagens e Benefícios esperados:

- Atendimento às principais tecnologias do mercado: sistemas em baixa ou alta plataforma, plataformas de integração, cloud computing desde que solicitadas e aprovadas pela contratante.
- Gestão melhorada de custos (investimento em tecnologia para diminuição do custo de sustentação da aplicação).
- Estruturação do atendimento das demandas de sustentação de aplicações.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

- Atendimento ao Acordo de Nível de Serviço e entrega de relatórios quantitativos e qualitativos para gerenciamento do serviço entregue.
- Equipe gerencial da sustentação de aplicações produtivas.
- Serviço estruturado de manutenção corretiva contemplando processo de gestão de chamados, gestão de projetos de manutenção, gestão de configuração, gestão de liberação.
- Maior nível de previsibilidade do ambiente de aplicações de negócio.

3.1.1 PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO

O suporte a usuários será realizado por meio de uma central de atendimento, que terá grande importância na solução de problemas, disponibilizando, aos usuários, pessoal especializado e tecnicamente habilitado para atendimento de quaisquer solicitações relacionadas ao Sistema. A central de serviço da CONTRATADA deve seguir as melhores práticas da ITIL v3 e possui um sistema de controle baseado nessas práticas.

A Central de atendimento deverá desempenhar as atividades previstas no GERENCIAMENTO DE INCIDENTES, assegurando que após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) e minimizando os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço. Assim sendo, a Central de atendimento deverá:

- Operar por completo nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08 horas às 17:30 horas, sem intervalo;
- Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

- Disponibilizar número 0800, que permita atendimento, a partir de chamadas de telefonia fixa, para todo território nacional;
- Receber chamados por meio de registro de solicitação no sistema de gestão dos serviços fornecido pela prestadora de serviço sem custos adicionais;
- Responder todos os chamados por telefone e agendar a visita do técnico quando necessário;
- Disponibilizar sistema de gestão dos serviços, a partir do qual será possível registrar o usuário solicitante, o registro do início e do fim do chamado do usuário, a duração do atendimento, a solução fornecida ao usuário, entre outros;
- Utilizar sistema de informação (sistema de gestão dos serviços) capaz de gerar relatórios com indicadores e medidas de desempenho da Central de atendimento, a partir dos quais se possam extrair informações gerenciais;
- Manter equipes treinadas e processos de gerenciamento de serviços e infra-estrutura tecnológica atualizados, de forma que os papéis e responsabilidades sejam integralmente cumpridos;
- Atentar aos requisitos específicos de atendimento de cada nível;
- Realizar pesquisa de satisfação, após o atendimento, por meio de formulários eletrônicos, que possam ser customizados conforme demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Manter cadastro atualizado com as dúvidas e perguntas mais freqüentes de usuários e suas soluções, agrupadas por módulo do Sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

A CONTRATADA deverá escalonar o atendimento em níveis. No primeiro nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos ou os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de segundo nível e em último caso, para a equipe técnica especializada de terceiro nível.

A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários.

O primeiro nível de atendimento é responsável pelo primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento e será realizado por telefone ou por registro específico no sistema de gestão de serviços. A infraestrutura física, de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A central de atendimento de primeiro nível deverá ter capacidade para atender uma média de 150 (cento e cinquenta) chamados por mês, devendo prever um escalonamento para atendimento a um possível crescimento na demanda de atendimentos, cujo pagamento será realizado por incidente excedente.

As atividades do primeiro nível de atendimento são:

- Atender aos usuários e registrar os incidentes, assumindo a propriedade destes durante todo seu ciclo de vida;
- Iniciar o suporte por meio de atendimento da Central de Atendimento;
- Registrar os incidentes / reclamações / solicitações de serviço e suas respectivas mudanças de estado por meio de sistema de gestão dos serviços;
- Monitorar o estado e o andamento de todos os incidentes e manter as áreas afetadas pela anormalidade do serviço, informada sobre o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

progresso no atendimento, observando o Acordo de Nível de Serviço (ANS);

- Prestar serviços básicos de apoio aos usuários na utilização das funcionalidades básicas do SISTEMA LEGISLATIVO;
- Fornecer orientações quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis no SISTEMA LEGISLATIVO;
- Apoiar e executar rotinas administrativas como preparação de memorandos e preenchimento de formulários inerentes ao atendimento de solicitações dos usuários;
- Prover suporte técnico por meio de acesso remoto ao equipamento do usuário, com anuência do mesmo, realizando quando necessário, a captura remota de teclado e vídeo, se permitido pelo Estado;
- Monitorar a solução de problemas, mantendo os usuários informados sobre o andamento de suas demandas;
- Verificar continuamente o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), podendo sugerir ajustes no mesmo;
- Resolver definitivamente o incidente ou, na impossibilidade, encontrar uma solução de contorno, contribuindo para a identificação de problemas;
- Encaminhar o incidente ao segundo nível ou terceiro nível de atendimento, quando não puder ser resolvido no primeiro nível;
- Manter registros e consultar informações no banco de dados de erros conhecidos relativas à causa, solução de contorno e solução definitiva dos incidentes comunicados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

- Finalizar o incidente, quando uma solução definitiva ou solução de contorno restaurar o serviço ao seu estado normal, mediante confirmação do usuário;
- Terminar ou fazer a avaliação inicial dos incidentes ou requisições de serviços;
- Identificar e reportar à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul as necessidades de treinamento aos usuários da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.1.2 SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO

O segundo nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em primeiro nível.

A equipe deverá ser composta por pessoas que detêm conhecimentos especializados no Sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento *in loco*.

O atendimento *in loco* nas unidades localizadas em CAMPO GRANDE-MS será realizado pela CONTRATADA, responsabilizando-se esta pelo transporte e demais despesas envolvidas no atendimento.

A equipe de segundo nível também será responsável pelo treinamento, que será planejado conjuntamente com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul. Os treinamentos devem contar com instrutor e técnico que, quando não realizando treinamentos, ficarão à disposição para atendimento de segundo nível. O atendimento de segundo nível não deve ser prejudicado por realização de treinamentos, ou seja, a CONTRATADA deve prever atendimento a estas demandas simultaneamente.



3.1.2.1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

Suporte de segundo nível são atribuições da Contratada

- Atender incidentes encaminhados pelo 1º nível;
- Pesquisar as causas e encontrar soluções para os problemas;
- Registrar no BDEC (banco de dados de erros conhecidos) a causa, a solução de contorno e a solução definitiva dos problemas já resolvidos;
- Customizar e alterar fluxograma;
- Prover suporte técnico especializado no local de trabalho dos usuários, visando à identificação e solução de problema, a partir de agendamento prévio diretamente com o usuário;
- Demonstrar funcionalidades e facilidades disponíveis no Sistema Legislativo.
- Alimentar dados no Sistema de gestão dos serviços;
- Planejar, treinar e implantar o sistema, dentro do poder legislativo, quando solicitado e planejado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Realizar rotinas diárias de teste de disponibilidade do SISTEMA;
- Contribuir para identificação de problemas;
- Manter a documentação do sistema atualizado;
- Encaminhar o incidente ao terceiro nível de atendimento, quando se tratar de manutenção evolutiva e corretiva;
- Elaborar e manter os scripts de atendimento atualizados, capacitando a equipe de atendimento de primeiro nível.

3.1.2.2 Atribuições da equipe de atendimento de segundo nível, no que diz respeito ao processo de manutenção evolutiva:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

- Submeter à aprovação do CONTRATANTE o cronograma de desenvolvimento da mudança;
- Solicitar e comunicar a instalação de nova versão no ambiente de homologação;
- Submeter à homologação as funcionalidades desenvolvidas, fornecendo a respectiva documentação destas;
- Solicitar e comunicar a instalação de nova versão no ambiente de produção.

3.1.2.3 *Sobre os Treinamentos*

- Os treinamentos serão planejados em conjunto entre Contratada e Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião de planejamento com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul agendará, sempre que entender necessário, reuniões para planejamento de treinamentos;
- Os treinamentos deverão contemplar todos os módulos do sistema;
- Os treinamentos serão aplicados a usuários da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Os treinamentos serão realizados em CAMPO GRANDE-MS e a Contratada se responsabilizará por materiais didáticos e deslocamento, limitado a 6 treinamentos anuais com turmas de 20 treinandos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

- Os laboratórios de informática serão disponibilizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Os treinamentos serão presenciais e realizados mediante solicitação escrita pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, na medida de sua necessidade.

3.1.3 TERCEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO

Os serviços de suporte de terceiro nível englobam a manutenção corretiva do sistema (bugs) e será composto pela equipe especialista do Sistema, com conhecimentos aprofundados na tecnologia (ambiente, linguagem, banco, parâmetros, etc.).

Esta equipe será acionada pelo Primeiro nível de atendimento quando o chamado do usuário for diagnosticado como defeito (bug) ou falha e necessitar de intervenções no código da aplicação. Também poderá apoiar demais níveis de atendimento quando estes não conseguirem diagnosticar a causa raiz do problema.

A equipe de manutenção que compõe o terceiro nível de atendimento é de inteira responsabilidade da Contratada e deve ser composta por, no mínimo, gerente de projeto, analista de sistemas, arquiteto, implementador, testador e analista de suporte, DBA e demais profissionais necessários para atendimento da demanda.

3.2 FÁBRICA PARA EVOLUÇÃO DO SISTEMA

3.2.1 Processo de manutenção evolutiva

O processo de manutenção evolutiva inicia com o envio da Ordem de Serviço pela Contratante, o que poderá ser feito através do contato com a equipe de Primeiro Nível de Atendimento quando será gerado um protocolo para o pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

Cada processo de manutenção evolutiva ou adaptativa do SISTEMA deve ser entendido como um ciclo de desenvolvimento completo envolvendo no mínimo as seguintes fases:

- Definição de requisitos;
- Criação de um ante-projeto;
- Especificação da funcionalidade;
- Construção;
- Implantação.

Cada uma das fases acima gera responsabilidades para as partes e produz artefatos, como será explicado a seguir, com o detalhamento das fases acima na forma de etapas.

Solicitação de Serviços: O serviço deve ser solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do documento SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, no qual deve constar um código para a solicitação, a data, as pessoas responsáveis e uma descrição resumida da necessidade a ser atendida pelo projeto de evolução do sistema inclusive com informações que sejam relevantes, como datas importantes ou aspectos de legislação a serem contemplados pelo serviço. Assinam o representante da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e da Contratada, indicando a recepção da solicitação.

Definição de Requisitos: A emissão da Solicitação de Serviço enseja o início do processo de levantamento de requisitos por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, que deverá utilizar os métodos mais adequados para detalhar a demanda com os especialistas da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL que conhecem as regras de negócio envolvidas na manutenção evolutiva, ora em andamento. Normalmente utilizam-se reuniões para realizar o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

levantamento de requisitos. A etapa de definição de requisitos deve ser homologada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se necessário com o auxílio de especialista da ASSEMBLEIA. A definição de requisitos pode e, normalmente transforma-se em um processo de refinamentos sucessivos. Cada nova versão de definição de requisitos requer uma nova homologação e validação. Assinam o representante da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e CONTRATADA .

Ante-Projeto: O ante-projeto apresenta as características lógicas da nova funcionalidade. O prazo para elaboração do ante-projeto é dado pela CONTRATADA em conjunto, e com a aprovação da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, uma vez que depende da complexidade específica de cada demanda. Sua elaboração é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deve produzir um cronograma no qual constem as atividades necessárias ao atendimento da solicitação. O ante projeto produz o cadastro de requisitos, no qual devem constar os elementos necessários à contagem dos pontos de função. O ante projeto também deve ser homologado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e CONTRATADA, produzindo o relatório de homologação do ante-projeto. É nessa etapa que o serviço deverá ser autorizado pelo ordenador no caso de evoluções e ou novos módulos/sistemas.

Especificação da Funcionalidade: A CONTRATADA deverá entregar, nesta fase, os diagramas da UML (diagramas de casos de uso, diagramas de classes), que se façam necessários ao perfeito entendimento da solução proposta, a critério da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Nesta etapa, a CONTRATADA elabora a especificação das características físicas da nova



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

funcionalidade. Sua especificação acarreta na necessidade de homologação, sendo um trabalho da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Construção: Construção dos códigos fonte, elaboração dos casos de teste, e realização dos testes unitários e de integração da nova funcionalidade. Trata-se de etapa de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá declarar a realização dos mencionados testes unitários e de integração e informar a número da nova versão.

Homologação da Construção: Toda funcionalidade construída deve ser homologada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, visando atestar a aderência daquilo que foi construído ou codificado, com o que foi previamente especificado. É um teste com foco no pleno atendimento das funcionalidades desenvolvidas. Todavia, aspectos de desempenho, segurança e navegabilidade devem ser verificados nesta homologação também. O resultado positivo da homologação, que deve ser assinado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e CONTRATADA.

Implantação: Uma vez homologada a nova funcionalidade no **Ambiente de Homologação**, esta estará disponível para equipe da CONTRATANTE implantar em ambiente de produção para que se torne realidade enquanto manutenção evolutiva e que possa trazer resultados para a Administração Pública. Deve ser produzido um relatório de homologação assinada por representante da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, finalizando assim, um projeto de manutenção evolutiva ou solicitação de serviço.

4 ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

Item	Tipo	Descrição	ANS máximo p/ cada chamado		
			Prioridade		
			Alta	Média	Baixa
1	Atendimento	Tempo máximo para responder/registrar ao chamado do solicitante.	60 minutos	4 horas úteis	8 horas úteis
2	Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.	8 horas úteis	32 horas úteis	48 horas úteis
3	Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.	A cada 15 dias conforme processo de manutenção corretiva e Backlog aprovado pelo CONTRATANTE.		

O tempo será contado sempre a partir do acionamento do nível de serviço, sendo que os tempos máximos de solução ajustados no ANS serão suspensos nos casos listados a seguir, procedendo-se o registro do fato no chamado, pelo técnico responsável:

- O usuário solicitante não se encontrar disponível, quando for necessária sua presença e/ou informações de seu domínio;
- O problema for proveniente de fatores externos, tais como: falta de energia elétrica, indisponibilidade dos serviços de comunicação de terceiros, fenômenos naturais e sinistros;
- Para os serviços cuja abertura do chamado ocorrer a partir das 16h, reiniciando-se a sua contagem a partir das 8h do dia útil seguinte à abertura do chamado;
- Quando houver necessidade de aprovação e ou informações por conta da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A classificação dos tipos de serviços que se enquadram em cada tipo de “prioridade” será definida em reunião de planejamento, que ocorrerá cinco dias úteis após a assinatura do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

Após o fechamento do chamado, a CONTRATADA deve enviar a pesquisa de satisfação ao usuário.

5 DATA ESTIMADA PARA ENTREGA E PERIODICIDADE DO CONTRATO

A execução dos serviços tem prazo de 12 meses.

6 LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas instalações da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

7 PLANO DE TRABALHO

Para elaboração do plano de trabalho a empresa deverá atender os requisitos abaixo.

7.1 PLATAFORMA TECNOLÓGICA

A evolução e correção do sistema deverá seguir o padrão ou seja ser totalmente em JAVA/AngularJs e ser executado através de um Browser sem necessitar de emulação, essa aplicação é portátil e por ser totalmente em JAVA e AngularJs pode ser executado em equipamentos com sistemas operacionais tais como: Windows Server ou Linux.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

A Aplicação se utiliza de Framework Hibernate para acessar qualquer tipo de banco de dados relacional (Oracle, MS SQL Server, PostgreSQL, DB2, etc) que pode estar no mesmo servidor de aplicação ou em servidor diferente totalmente compatível com aplicativos MS Office, BR Office e PDF.

Para garantia e segurança o sistema aplicativo utiliza-se de certificação digital gerando chave própria ou utilizando-se de chaves de terceiros em suas transações.

7.2 ARQUITETURA

7.2.1 SISTEMA OFERECIDO ESTÁ DESENVOLVIDO EM TRÊS CAMADAS.

O Sistema foi concebido de maneira a implementar uma arquitetura de três camadas, que divide o sistema logicamente em 3 grandes grupos:

- 1) **Lógica de apresentação (front-end):** interface do usuário, responsável por apresentar os dados ao usuário, permitindo também que o mesmo forneça entradas. Tecnologias utilizadas: angularjs, JasperReports, Kendo-ui.
- 2) **Lógica de negócio (back-end):** regras de negócio, manipulação a validação de dados e comportamento relativo às tarefas/ações. Tecnologias utilizadas: JAX-RS, CDI, Validator e Workflow.
- 3) **Lógica de acesso a dados(back-end):** comunicação com o banco de dados, construção e execução de consultas SQL. Tecnologias utilizadas: JPA/Hibernate.

A grande vantagem de um sistema em 3 camadas é a possibilidade de mudança no conteúdo de qualquer uma das camadas sem afetar as outras. Por exemplo: Uma mudança no SGBD para outro requer somente uma mudança no



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

componente da camada de lógica de acesso a dados. Uma mudança na interface do usuário, de desktop para web, exige somente mudanças na camada de lógica de apresentação.

Uma vantagem de se utilizar linguagens diferentes para escrever camadas diferentes é a possibilidade de utilizar times diferentes de desenvolvedores para trabalhar em cada camada.

7.2.2 ARQUITETURA ORIENTADA A OBJETO

De um nível de abstração mais alto podemos ver o sistema dividido em 3 camadas. E dentro dessas camadas são encontrados os seguintes subsistemas:

- Tabelas Básicas;
- Processo Legislativo;
- Legislativo WEB;
- Segurança;
- Workflow.

Cada subsistema possui uma interface, que regulamenta as funcionalidades implementadas nos mesmos, melhorando a reutilização e facilitando a manutenção e substituição.

Todos os subsistemas que compõem o Sistema (supracitados) estão implementados em linguagem Java, que é orientada a objetos.

7.2.3 OS SISTEMAS POSSUEM A FUNCIONALIDADE DE SEREM ACESSADOS TOTALMENTE PELA WEB.

O Sistema é uma aplicação JEE (Java Enterprise Edition) e AngularJs, portanto possui as características de acesso via Internet (acessível globalmente) ou Intranet/Extranet (acessível corporativamente), sem a necessidade de instalação nas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

estações cliente. Esta tecnologia proporciona extensibilidade, permitindo que a aplicação forneça webservices, disponíveis nos âmbitos supracitados.

7.2.4 OS MANUAIS DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS FONTES QUE COMPÕEM OS SISTEMAS SEGUEM O PADRÃO DE DOCUMENTAÇÃO UML.

O Sistema foi desenvolvido sob metodologia ágil baseada no Scrum. Os requisitos devem ser modelados/especificados na forma de casos de uso. O modelo de casos de uso produzido contém diagramas de casos de uso, diagramas de classes, protótipos de interface de usuário, e especificações textuais.

A arquitetura do Sistema é dividida em 3 camadas, e subdivida em subsistemas. Estes subsistemas foram modelados através de diagramas de pacotes e diagramas de classes,. Estes diagramas podem ser sincronizados com o código-fonte (round-tripengineering), facilitando o processo de atualização, tanto do código quanto dos modelos.

7.3 TECNOLOGIAS E FRAMEWORKS UTILIZADOS

- **Hibernate:** O framework de mapeamento objeto-relacional mais difundido no mercado. Possui ótimos recursos de acesso ao banco de dados e funciona totalmente integrado aos outros recursos do servidor de aplicação. Possui no seu interior um cache interno (chamado cache de nível 2) o qual otimiza o acesso ao banco de dados de forma dramática. SGBDs suportados: DB2, DB2 AS/400, DB2 OS390, PostgreSQL, MySQL, MySQL com InnoDB, MySQL com MyISAM, Oracle (qualquer versão), Oracle 9i/10g, Sybase, Sybase Anywhere, Microsoft SQL Server, SAP DB, Informix,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

HypersonicSQL, Ingres, Progress, Mckoi SQL, Interbase, Pointbase, FrontBase e Firebird. Licença: GNU Lesser General PublicLicense.

- **AngularJs/KendoUI:** Simplifica o desenvolvimento de interfaces do usuário para aplicações web, Inclui um conjunto de APIs para representar componentes de interface do usuário e gráficos dinâmicos, gerencia seus estados, manipulando eventos e validação de entrada, definindo a navegação entre as páginas e dando suporte à internacionalização.
- **JasperReports:** Biblioteca livre, para geração de relatórios em Java. Modelos de relatórios em XML são utilizados para gerar documentos prontos para imprimir, a partir de dados de fontes configuráveis, incluindo JDBC. A saída pode ser liberada para a tela, impressora, ou armazenada em nos formatos PDF, HTML, XLS, CSV e XML. Licença: GNU Library ou Lesser General PublicLicense (LGPL).
- **Workflow:** implementação da especificação dada pelo modelo de referência desenvolvido pela Workflow Management Coalition – WfMC.
- **Framework de segurança:** biblioteca que implementa a autenticação e a autorização: A autenticação é o processo de identificação positiva dos clientes do aplicativo e o processo de autorização controla a quais recursos e operações o cliente autenticado terá permissão de acesso, isso permite aos sistemas total controle de acesso.

7.4 GERÊNCIA DE PROJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

Para acompanhamento e avaliação do projeto, o contratante deverá indicar no mínimo 01 (um) gestor atuará com a equipe da CONTRATADA acompanhando e validando cada passo da implantação.

7.5 SEGURANÇA

Os Sistemas são dotados de um controle de senhas em diversos níveis para permitir o acesso às informações de apenas usuários autorizados, bem como manter um histórico de acesso dos usuários, registrando quais rotinas que cada usuário utilizou nas operações.

O Sistema, através do subsistema de Segurança, processa todo o controle de acesso e registro de trilhas de auditoria. Este implementa os seguintes recursos:

- **Autenticação:** possibilita a identificação de usuário através de senha, a partir de vários catálogos de usuários diferentes, como LDAP, JDBC (banco de dados), Redes Sociais e outros, de forma padronizada, através de uma interface.
- **Autorização:** permite o controle de acesso aos dados de acordo com as permissões configuradas para papéis atribuídos aos usuários, de maneira transparente, limpa, e fácil de gerenciar, implementado utilizando AOP (programação orientada a aspectos).
- **Log:** permite registro detalhado de qualquer ação/invocação de método executada por qualquer usuário autenticado, inclusive as ocorrências de erros ou exceções, em qualquer ponto do Sistema, também implementado utilizando AOP.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

O Sistema conta também com o log detalhado da execução das atividades do fluxo de trabalho, implementado pelo subsistema de Workflow, que pode ser visualizado pelos usuários com o devido acesso.

7.6 PERFORMANCE

Levando-se em conta a tecnologia implementada com páginas em Java, framework e servidores de dados separados dos servidores de aplicação, entre outros, garantido assim processamento contínuo e massivo resolvidos em menos de 4 segundos. Para a ferramenta de recuperação de dados, exibição em tela ou relatórios de forma on-line, é garantida a resposta em menos de 14 (quatorze) segundos.

7.7 FACILIDADE DE USO

Os módulos integrados da solução são acessados por menus inteligentes organizados de forma intuitiva em uma única interface padronizada em formas visuais de fácil operação permitindo o fluxo de informação de forma interligada e transparente entre os módulos da solução. Sem redundância de qualquer tipo reduzindo drasticamente o tempo decorrido para digitação, pois o sistema atua de modo inteligente e dinâmico.

7.8 PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO

- **IntelliJ:** é um ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) produtivo, rápido, livre e extensível para Java e angularJs.
- **Git:** Implementa um sistema de controle de versão. Mantém um histórico de todo o trabalho e de todas as alterações em um conjunto de arquivos, tipicamente a implementação de um projeto de software, e permite a colaboração entre vários desenvolvedores



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

(possivelmente globalmente distribuídos). Licença: GNU General PublicLicense.

- **Sistema de Solicitação de Mudança de Software – SMS:** implementa o fluxo de solicitação de mudança de um processo de software, fornecendo métricas objetivas que auxiliam na avaliação do status corrente de cada projeto.
- **IReport:** ferramenta que agiliza a criação e teste de relatórios JasperReports graficamente, produzindo arquivos XML fontes para o JasperReports
- **Servidor de aplicação:** o servidor de aplicação suportado pela aplicação pode ser o GlassFish 4.1 ou WildFly 8.2.

7.9 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMAS E SEUS MÓDULOS

O sistema controla efetivamente toda a sua utilização com total segurança contra violação de dados ou acessos indevidos através de criptografia MD5 no banco de dados e SSL em transação pela internet, senhas e parametrização de permissões de acesso, totalmente individualizada realizada pelo gestor do sistema no governo do estado.

Outra possibilidade oferecida pelo sistema é de se poder reverter às transações realizadas com estorno no registro em banco de dados. Isso é possível devido à utilização interna de um Engine de Workflow, onde todos os passos dos processos realizados pelo usuário são definidos por processos pré-definidos.

O sistema é totalmente integrado em todos os seus módulos, permite monitoração dos usuários que estão utilizando o sistema, e o andamento de todos os processos, facilitado pelo registro do fluxo do Workflow interno em tempo real podendo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

ser monitorado e auditado mostrando o processo utilizado pelo usuário, data e hora que foram realizados.

A característica principal do sistema é ser totalmente WEB podendo ser acessado por qualquer órgão da administração, direta, indireta, fundações e empresas de economias mistas, bastando para tanto que as mesmas tenham acesso a Internet e usuários habilitados pelo gestor no sistema.

O sistema ainda possibilita a busca por similaridade contextual em campos de consultas e geração de relatórios onde couber.

7.10 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS FINAIS

O sistema é desenvolvido em código aberto (JAVA), assim como componentes de terceiros e serão fornecidos os respectivos códigos fontes sem custo adicional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015		MENOR PREÇO GLOBAL
Proponente:		
Endereço:	CNPJ N.º:	
Cidade:	Data de Abertura: __/__/201__	
Telefone:	Fax:	
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema legislativo já existente e em operação na ALMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e IA – Termo de Referência deste Edital.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema de gestão legislativa já existente e em operação, através do atendimento ao usuário, manutenção do código fonte e administração do ambiente da aplicação, validações em ambiente de homologação, e liberação no ambiente de produção, abrangendo ainda serviços de suporte telefônico e presencial nas melhores práticas ITIL v3. Acompanhamento, monitoramento e implementação de melhorias através do serviço de desenvolvimento por demanda, com uso da linguagem JAVA, abrangendo gerenciamento de projeto de desenvolvimento por ponto de função cheio, contemplando todas as fases e artefatos do processo de Desenvolvimento por Demanda.	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

TOTAL GERAL POR EXTENSO (_____)

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, fretes e taxas, refeições, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência N^o _____ C/C N^o _____.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo para início dos serviços: após a assinatura do contrato.

_____ - MS, __ DE _____ DE _____

CARIMBO CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2.01__, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2.01__.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade (_____) de _____ de 2.01__.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, _____, _____ de _____ de 2.01__.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/201__
Processo Administrativo nº ____/201__

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.01__
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.01__**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/2.01__**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº ____ de ____/____/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema legislativo já existente e em operação na ALMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e IA – Termo de Referência deste Edital.

§ 1º - O objetivo é a prestação de serviços de suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema de gestão legislativa já existente e em operação, através do atendimento ao usuário, manutenção do código fonte e administração do ambiente da aplicação, validações em ambiente de homologação, e liberação no ambiente de produção, abrangendo ainda serviços de suporte telefônico e presencial nas melhores práticas ITIL v3. Acompanhamento, monitoramento e implementação de melhorias através do serviço de desenvolvimento por demanda, com uso da linguagem JAVA, abrangendo gerenciamento de projeto de desenvolvimento por ponto de função cheio, contemplando todas as fases e artefatos do processo de Desenvolvimento por Demanda.

§ 2º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº ____/2015
- b- Anexos I e IA – Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

C- Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema de gestão legislativa já existente e em operação, através do atendimento ao usuário, manutenção do código fonte e administração do ambiente da aplicação, validações em ambiente de homologação, e liberação no ambiente de produção, abrangendo ainda serviços de suporte telefônico e presencial nas melhores práticas ITIL v3. Acompanhamento, monitoramento e implementação de melhorias através do serviço de desenvolvimento por demanda, com uso da linguagem JAVA, abrangendo gerenciamento de projeto de desenvolvimento por ponto de função cheio, contemplando todas as fases e artefatos do processo de Desenvolvimento por Demanda.	Mês	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____ do banco _____, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de R\$ _____ (_____), após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionários da Diretoria de Informática e Sistema Legislativo.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Diretoria de Informática e Sistema Legislativo da ALMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Executar com pontualidade os serviços solicitados;

XI – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

XII – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetuará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, ___ de _____ de 2.01_.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado _____
1º Secretário

CONTRATADA
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial n° ___/201_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) _____, de _____ de 201_

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2.01___.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: **Pregão Presencial n.º ____/2015**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para suporte técnico e operacional, gestão e apoio na sustentação do sistema legislativo já existente e em operação na ALMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e IA – Termo de Referência deste Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Senhor, RG. n.º..... e CPF n.º e/ou CREA/CAU n.º, compareceu na **Diretoria Geral de Administração de Serviços, Patrimônio e Material** da ALMS e acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, procederam nesta data a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, equipamentos necessários, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

..... - MS, de de 2.0__.

Luiz Ferreira da Silva
Diretor de Material, Patrimônio e Serviços Gerais